



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.10.01

CONTRATANTE: Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara (ADEJERI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COM FOCO EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GESTÃO DE IMAGEM, DEFINIÇÃO DE CONTEÚDO EDITORIAL, ESTRATÉGIA DE VISIBILIDADE E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA DIGITAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 90.566,65 (NOVENTA MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 DE JULHO DE 2025, as 14:00nhrs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

LOCAL:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITA MAIS BRASIL
WWW.LICITAMAISBRASIL.COM.BR

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DO TERMO DE CONTRATO
9. DOS RECURSOS
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
14. ANEXO I.I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
15. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
16. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
17. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.10.01

Torna-se público que a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara (ADEJERI), por meio do Superintendente da ADEJERI, sediado (a) na Rua Vital Veríssimo, nº 530, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP: 62.598–000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em marketing digital e publicidade institucional, com foco em planejamento estratégico, gestão de imagem, definição de conteúdo editorial, estratégia de visibilidade e implementação de ações de comunicação e mídia digital, visando atender às necessidades da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link www.licitamaisbrasil.com.br.

2.2. Os licitantes interessados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 Sociedades cooperativas;

2.7.4 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5 Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

- 4.1.1 Valor mensal do item;
- 4.1.2 Anexar arquivo em PDF da proposta;
- 4.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo apresentado no Termo de Referência.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



4.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira, Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR MENSAL DO ITEM**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21.

5.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pela Pregoeira.

5.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

5.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2. Empresas brasileiras;

5.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.28. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

6.1.3. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. Contiver vícios insanáveis;

6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

6.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.13.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.13.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.13.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio dos arquivos anexados na Plataforma Licita Mais Brasil. O licitante poderá se adiantar e anexar seus documentos durante o cadastro da proposta inicial, porém o licitante primeiro colocado terá duas horas para encaminhar seus arquivos durante a fase de habilitação.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, em caso justificado e aceito pelo Pregoeira, poderá ser prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado



digitalmente em até **02 (dois)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, sendo o inicial ao exercício financeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

- 10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
- 10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.6.** Fraudar a licitação;
- 10.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.11.2. Anexo I.I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

12.11.3. Anexo III – Modelo de Declarações;

12.11.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 14 de julho de 2025.

Antônio Ivamar Saboia dos Reis

Ordenador de Despesas

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e
Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em marketing digital e publicidade institucional, com foco em planejamento estratégico, gestão de imagem, definição de conteúdo editorial, estratégia de visibilidade e implementação de ações de comunicação e mídia digital, visando atender às necessidades da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em marketing digital e publicidade institucional, com foco em planejamento estratégico, gestão de imagem, definição de conteúdo editorial, estratégia de visibilidade e implementação de ações de comunicação e mídia digital, visando atender às necessidades da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI.	MÊS	05	R\$ 18.113,33	R\$ 90.566,65

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por envolverem prestação de serviços de consultoria em marketing digital e publicidade institucional, cujo escopo envolve planejamento estratégico, gestão de imagem, conteúdo editorial e ações de comunicação, podendo ser descritos de forma objetiva no edital, com padrões usuais de mercado e comparação entre propostas.

1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3.1. O serviço é enquadrado como contínuo, tendo em vista que envolve atividades de assessoria e consultoria em marketing digital, gestão de imagem institucional, planejamento editorial e execução de estratégias de comunicação, cuja necessidade se apresenta como permanente e prolongada no



âmbito da atuação da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI.

1.3.2. Trata-se de um conjunto de ações estratégicas que visam consolidar e manter continuamente a imagem institucional da Autarquia, promover sua visibilidade pública e garantir o fluxo constante de comunicação com a sociedade, o que demanda manutenção ininterrupta das atividades. A vigência plurianual mostra-se mais vantajosa considerando os resultados de médio e longo prazo, com entregas trimestrais, semestrais e anuais, que evidenciam a projeção contínua das ações planejadas.

1.3.3. Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, o serviço caracteriza-se como contínuo por decorrer de uma necessidade administrativa permanente, cuja descontinuidade comprometeria a eficiência institucional da Autarquia.

1.4. Prazo de vigência

1.4.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, e encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Inclusão de critérios sociais e de acessibilidade na prestação dos serviços - A empresa contratada deverá promover, sempre que possível, a inclusão de profissionais oriundos de grupos socialmente vulneráveis, como forma de fomento à responsabilidade social nas contratações públicas. Também deverá assegurar que os materiais produzidos tais como conteúdos audiovisuais, publicações digitais e relatórios estejam adaptados para acessibilidade, com uso de linguagem clara, alternativa



textual e compatibilidade com leitores de tela, em atendimento à Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.1.2. Compromisso com práticas de consumo consciente e redução de resíduos - A contratada deverá adotar práticas de consumo responsável e sustentável na execução dos serviços, priorizando o uso de plataformas digitais em substituição a materiais impressos, reduzindo o impacto ambiental da contratação. Quando houver necessidade de impressão de materiais físicos (relatórios, apresentações ou campanhas), deverá ser priorizado o uso de papel reciclado, tintas ecológicas e impressão em frente e verso, em conformidade com os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.1.3. Utilização de tecnologias sustentáveis e alinhadas à eficiência energética - A empresa contratada deverá utilizar, na execução dos serviços, soluções tecnológicas que favoreçam a economia de energia e de recursos computacionais, como plataformas de hospedagem e ferramentas colaborativas com menor pegada de carbono, bem como sistemas otimizados para desempenho com baixo consumo. Tal medida visa atender ao critério ambiental da contratação sustentável, promovendo a eficiência operacional com menor impacto ambiental.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução


5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:


5.1.1. Início da execução do objeto: em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, com base no cronograma de reuniões e diagnósticos preliminares descritos na proposta.

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1. A execução se dará em três grandes frentes integradas:

a) Diagnóstico Inicial (fase pontual)

 **Duração:** até 15 dias úteis;

 **Entregas:** auditoria digital, análise de mercado e percepção, definição de personas e relatório executivo com apresentação estratégica.



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

b) Consultoria Estratégica Recorrente (fase contínua):

- Frequência:** mensal, com entregas parciais e avaliações trimestrais e semestrais.
- Atividades:** planejamento estratégico, gestão de imagem, definição de conteúdo editorial, elaboração de calendário e relatórios de desempenho (KPIs).
- Metodologia:** reuniões virtuais periódicas (mínimo de 2 por mês), com cronogramas flexíveis de acordo com marcos de entrega definidos no plano de trabalho.

c) Gestão e Implementação de Social Media:

- Frequência:** mensal (renovação contínua do conteúdo digital);
- Ações:** elaboração de postagens, stories, reels, vídeos e gestão de impulsionamento (tráfego pago), conforme plano contratado (básico, intermediário ou avançado);
- Tecnologia:** utilização de plataformas colaborativas de marketing digital, agendamento e monitoramento de redes, com base em indicadores de performance (Instagram, TikTok, YouTube, etc.).

Etapa	Descrição	Prazo de execução
Etapa 1	Diagnóstico inicial e planejamento estratégico. Nesta etapa serão realizados análises, mapeamentos e definição de diretrizes e metas estratégicas iniciais para nortear a execução do serviço.	Até 15 dias após assinatura
Etapa 2	Início da consultoria mensal com entregas recorrentes (reuniões, planos, relatórios). A partir desta etapa, os serviços ocorrerão de forma continuada, com foco não apenas na execução do planejamento estratégico, mas também na manutenção, adequação e melhoria contínua das ações implementadas, com base nos resultados, avaliações mensais e indicadores de desempenho.	A partir do 16º dia
Etapa 3	Início da gestão das redes sociais com produção de conteúdo. A execução será recorrente e ininterrupta, com ciclos mensais, abrangendo planejamento, criação, publicação, análise e ajustes constantes dos conteúdos, visando	Conforme plano contratado, com ciclos mensais



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

Etapa	Descrição	Prazo de execução
	manter e aprimorar a presença digital institucional da Autarquia.	
Etapas Trimestrais e Semestrais	Avaliações, replanejamentos e entregas sazonais e anuais. Estas etapas permitirão a revisão e evolução das estratégias adotadas, com readequações e melhorias baseadas em indicadores, demandas emergentes e sazonalidades. Reforça-se a continuidade dos serviços por meio desses ciclos de avaliação e replanejamento.	Conforme marco previsto

5.2.2. As etapas subsequentes ocorrerão de forma contínua, conforme prazos e metas estabelecidos nos ciclos mensais, trimestrais e semestrais de consultoria. A execução será pautada pela manutenção das ações implementadas, sua constante adequação às novas demandas e a melhoria progressiva dos resultados, caracterizando, assim, a natureza continuada dos serviços prestados.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados:

5.3.1. Presencialmente na sede da Autarquia ADEJERI, localizada na Rua Vital Veríssimo, nº 530, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, em reuniões programadas de planejamento, alinhamento e apresentação de resultados, bem como para demais atividades que demandem interação direta com a equipe da Autarquia;

5.3.2. Remotamente, por meio de plataformas digitais seguras, como Google Meet, Zoom e e-mails corporativos, para acompanhamento contínuo, execução das atividades, comunicação entre as equipes e envio de relatórios, propostas e demais entregas contratuais;

5.3.3. Em horário comercial, compreendido entre 08h e 18h, de segunda a sexta-feira, ressalvada a possibilidade de reuniões e atendimentos fora desse expediente, mediante agendamento prévio e diante da necessidade de entregas extraordinárias ou situações urgentes;

5.3.4. Com a obrigatoriedade de alocação presencial mínima de um(a) profissional da contratada/representante legal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida na sede da ADEJERI, para atendimento às demandas locais, participação em reuniões, acompanhamento das ações e suporte direto às atividades de comunicação institucional.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas a seguir:

- ✚ Encontros mensais obrigatórios de alinhamento e planejamento;



- + Entrega de relatórios mensais de desempenho (relatório básico, detalhado ou executivo, conforme plano);
- + Atendimento sob demanda para ajustes estratégicos e readequações de campanha;
- + Publicação de conteúdo digital conforme calendário editorial mensal;
- + Monitoramento de indicadores-chave de desempenho (KPIs), conforme metas e indicadores acordados;
- + Atendimento via e-mail e WhatsApp corporativo, com tempo de resposta preferencial de até 24h úteis.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá dispor dos seguintes materiais e recursos:

5.5.1. Equipamentos de captação e edição de imagem e vídeo (câmeras, microfones, softwares de edição gráfica e audiovisual);

5.5.2. Acesso a ferramentas de análise de redes sociais, planejamento editorial e gestão de conteúdo (ex: Meta Business Suite, Google Analytics, ferramentas de agendamento e tráfego pago);

5.5.3. Equipe técnica multidisciplinar qualificada, incluindo estrategistas digitais, analistas de redes sociais, designers e editores audiovisuais, conforme as horas técnicas previstas na proposta (modelos estratégicos, avançado ou executivo).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI tem como base as seguintes características:

5.6.1. Natureza institucional e turística da atuação da Autarquia - A imagem da Vila de Jericoacoara é um ativo estratégico para o município, sendo necessário promover de forma contínua e planejada a comunicação institucional da ADEJERI junto à população local, turistas, agentes do setor de turismo, comércio e parceiros públicos e privados. A proposta contratada deverá considerar a complexidade de um destino turístico internacional, com demandas específicas de comunicação e engajamento social em múltiplas plataformas.

5.6.2. Necessidade de consultoria estratégica recorrente e gestão de redes sociais integradas - A execução da proposta envolve tanto um plano de consultoria estratégica com foco em posicionamento, planejamento editorial, gestão de imagem e KPIs, quanto a implementação técnica nas redes sociais (Instagram, TikTok, YouTube), com produção de conteúdo visual e textual, além de impulsionamento via tráfego pago. A contratada deverá prever recursos e equipe para entrega mensal contínua com metas definidas para engajamento e mensuração de resultados.

5.6.3. Diversidade e periodicidade das entregas previstas no plano de trabalho

5.6.3.1. A proposta envolve entregas organizadas em diferentes ciclos:

- + Ciclo inicial (diagnóstico e mapeamento estratégico);
- + Ciclos mensais (conteúdo, relatórios e reuniões);



✚ Ciclos trimestrais (ações sazonais e planos de influenciadores);
Ciclos semestrais e anuais (estratégia de mídia paga, parcerias, novas receitas e transformação de imagem).

5.6.4. Essas entregas exigem planejamento técnico detalhado, alocação proporcional de horas técnicas, gestão de equipe multidisciplinar e previsão de recursos tecnológicos compatíveis com a abrangência das ações.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara (ADEJERI) e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara (ADEJERI) poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara (ADEJERI) poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto nesta seção, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, sem prejuízo da adoção de controles administrativos adicionais pela Administração.



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

7.2. Será indicada a retenção ou glosa proporcional no pagamento devido ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso se constate que:

7.2.1. Não foram produzidos, no período de avaliação, os resultados pactuados no plano estratégico ou no calendário editorial;

7.2.2. As atividades contratadas não foram executadas ou foram prestadas com qualidade inferior à mínima exigida (por exemplo, ausência de entregas mensais previstas, postagens abaixo da frequência contratada, descumprimento de briefing, falta de relatórios ou inconsistências na mensuração de KPIs);

7.2.3. Os recursos humanos e materiais definidos na proposta técnica como essenciais à execução do objeto foram utilizados em qualidade ou quantidade inferior ao pactuado, ou substituídos sem prévia anuência da Administração.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da execução contratual, inclusive diligências da fiscalização técnica e administrativa.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios objetivos:

7.5.1. Entregas mensais obrigatórias realizadas conforme o plano contratado - Incluem-se: relatórios de performance, calendário editorial, publicações em redes sociais, planejamento de mídia paga, execução de reuniões, entre outros itens descritos no plano de trabalho da contratada. A ausência de qualquer entrega dentro do prazo poderá ensejar desconto proporcional.

7.5.2. Aderência à qualidade técnica e estratégica estabelecida no plano de comunicação institucional - A qualidade será aferida com base na relevância do conteúdo, cumprimento dos objetivos comunicacionais propostos (engajamento, alcance, conversão, etc.), e clareza dos relatórios analíticos entregues. A entrega de materiais com erros técnicos, linguagem incompatível com a proposta ou fora dos padrões esperados poderá justificar glosas proporcionais.

7.5.3. Cumprimento das metas de desempenho pactuadas (KPIs) - A cada trimestre, será verificado o cumprimento dos indicadores-chave de performance definidos contratualmente, como crescimento de seguidores, aumento de engajamento, alcance de campanhas e resultados de mídia paga. Resultados abaixo do mínimo previsto no plano de metas poderão ensejar descontos no pagamento, salvo em situações devidamente justificadas.

Do recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. O prazo de validade;

7.18.2. A data da emissão;

7.18.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. O valor a pagar; e

7.18.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.5. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

8.24.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo 5% do valor total estimado da contratação.

8.24.2. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, consistente na prestação de serviços integrados de consultoria em marketing digital e publicidade institucional, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.27.1. Para fins de demonstração da compatibilidade em complexidade, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, no mínimo, um dos seguintes aspectos:

8.27.1.1. Execução de campanhas digitais com abrangência regional, nacional ou internacional, que tenham envolvido planejamento estratégico, execução integrada e monitoramento de indicadores de desempenho;

8.27.1.2. Desenvolvimento de projetos ou campanhas digitais vinculados a eventos de grande porte (ex.: eventos esportivos, culturais, turísticos ou ações institucionais de grande alcance), incluindo análise de comportamento do público e uso de indicadores para embasar as estratégias;

8.27.1.3. Prestação de serviços de comunicação digital integrada em múltiplas plataformas (redes sociais, mídias pagas, produção de conteúdo para diferentes formatos).



8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1. Os atestados devem detalhar a natureza dos serviços prestados em contratos anteriores, evidenciando a capacidade e de características similares.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

8.29. A contratada deverá indicar, na proposta técnica, profissionais com experiência comprovada nas áreas de marketing digital, gestão de mídias sociais, design gráfico e tráfego pago, mediante apresentação de currículos e comprovações de experiência em projetos ou campanhas compatíveis com o objeto.

8.30. Poderá ser exigida a apresentação de portfólio ou relatórios sintéticos de campanhas realizadas, que demonstrem capacidade da licitante em executar serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 90.566,65 (noventa mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.4.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 2001.04.122.0002.2.100;

II) Fonte de recursos: 1500000000;

III) Programa de trabalho: 0002;

IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

11.2. Nota Técnica – Justificativa da Exigência

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços integrados de consultoria em marketing digital e publicidade institucional, com elevado grau de complexidade e impacto para a imagem da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI.



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

Diante disso, a exigência de comprovação de capacidade técnica por meio de atestados que evidenciem a execução de serviços compatíveis em características, prazos e complexidade visa assegurar a seleção de empresa que possua efetiva experiência na execução de projetos de natureza e impacto semelhantes ao objeto licitado. As atividades descritas exigem domínio técnico especializado, capacidade de integração de ações em diversas plataformas e experiência na gestão de projetos de grande alcance e relevância estratégica.

Essa exigência encontra amparo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração requerer dos licitantes comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



ANEXO I.I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) inaugura a fase de planejamento da contratação, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade fornecer embasamento técnico e metodológico para a tomada de decisões relativas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em marketing digital e publicidade institucional. O objetivo é atender às demandas específicas da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, com foco em planejamento estratégico, gestão de imagem, definição de conteúdo editorial, estratégia de visibilidade e implementação de ações de comunicação e mídia digital, assegurando a observância aos princípios constitucionais e às normas infralegais aplicáveis.

O ETP se propõe a analisar, de forma abrangente, as condições de mercado e as melhores práticas que possam contribuir para uma execução eficiente e eficaz do objeto, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e legalidade que norteiam a Administração Pública.

Todo o processo será conduzido com transparência, racionalidade e alinhamento às demandas institucionais e operacionais da ADEJERI, de modo a assegurar resultados que contribuam para a consolidação e fortalecimento da imagem institucional da Autarquia e do destino turístico de Jericoacoara.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI identificou a necessidade premente de fortalecer, consolidar e gerenciar de forma estratégica a imagem institucional da Vila de Jericoacoara, enquanto destino turístico nacional e internacionalmente relevante. Essa demanda decorre do papel fundamental da ADEJERI na promoção, no desenvolvimento sustentável e na articulação de ações que preservem e potencializem a imagem positiva do destino, frente aos desafios crescentes de competitividade no setor do turismo e à necessidade de comunicação efetiva com a sociedade e os públicos-alvo.

O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, consiste na ausência de uma estrutura integrada e profissionalizada de comunicação institucional e marketing digital, capaz de planejar, implementar e monitorar ações estratégicas que posicionem Jericoacoara de forma assertiva e inovadora nos diversos canais de mídia e plataformas digitais. A carência dessa estrutura vem limitando a capacidade da Autarquia de garantir:

- ✚ Um posicionamento estratégico consistente nas redes sociais e meios digitais;



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

- + A construção e manutenção de uma agenda positiva, que destaque o destino de forma diferenciada no mercado nacional e internacional;
- + O monitoramento e gestão da percepção pública acerca das ações e projetos desenvolvidos pela ADEJERI;
- + O aprimoramento da comunicação institucional com turistas, moradores, agentes públicos, setor privado e demais stakeholders.

Além disso, o cenário atual impõe a necessidade de:

- + Desenvolver e implementar estratégias multiplataforma integradas, abrangendo Instagram, TikTok, YouTube e demais mídias relevantes;
- + Elaborar planos de influenciadores, parcerias e mídia paga, que ampliem o alcance e a efetividade das ações;
- + Estabelecer indicadores de performance (KPIs) claros e sistemáticos para mensuração de resultados, de modo a assegurar a efetividade do investimento público e a transparência na execução contratual;
- + Criar e manter um calendário editorial anual que contemple campanhas sazonais e ações contínuas, com entregas mensais, trimestrais e semestrais.

A solução proposta visa, portanto, superar essas fragilidades mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em marketing digital e publicidade institucional, com foco no planejamento estratégico, gestão de imagem, definição de conteúdo editorial, estratégia de visibilidade e execução de ações de comunicação e mídia digital.

A contratação busca atender ao interesse público ao proporcionar à ADEJERI uma estrutura profissional de comunicação, indispensável para:

- + Potencializar o turismo sustentável;
- + Atrair investimentos e parcerias estratégicas;
- + Promover a inclusão social e econômica por meio do fomento ao turismo e à imagem positiva do território;
- + Elevar o padrão de eficiência e eficácia da gestão pública no setor de turismo, mobilidade e qualidade de vida.

Trata-se de uma contratação que visa garantir a continuidade e o aprimoramento da comunicação institucional da ADEJERI, sendo essencial para o fortalecimento da imagem de Jericoacoara enquanto patrimônio turístico e cultural do Brasil e para o cumprimento de suas finalidades legais e institucionais.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES ANUAL



Conforme determinação legal o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), quando este for elaborado, evidenciando o alinhamento com o planejamento estratégico da Administração.

No entanto, durante a transição de mandato 2024/2025, foi identificado que a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI não possuía um Plano Anual de Contratações devidamente elaborado e formalizado. Dessa forma, a ausência de previsão específica no PCA é justificada pela inexistência deste documento de planejamento no momento da transição.

Apesar da ausência do Plano de Contratações Anual (PCA), a contratação proposta está plenamente alinhada com as necessidades institucionais e prioridades estratégicas da ADEJERI, identificadas e ratificadas pelo planejamento atual da Administração. A prestação dos serviços propostos revela-se essencial para garantir a execução eficiente das políticas públicas sob responsabilidade da ADEJERI, além de assegurar a conformidade legal, a boa gestão dos recursos públicos e a continuidade das ações estratégicas de comunicação e fortalecimento da imagem institucional.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a um conjunto de requisitos necessários e suficientes para viabilizar a solução mais adequada às necessidades da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, considerando o problema identificado e os objetivos estratégicos da Autarquia no fortalecimento de sua imagem institucional e na execução de suas políticas públicas de comunicação e turismo. Tais requisitos foram definidos de forma a assegurar a seleção da solução mais vantajosa para a Administração, sem impor restrições indevidas que possam frustrar o caráter competitivo do certame:

Requisitos técnicos

Prestação de serviços de consultoria em marketing digital e publicidade institucional, contemplando planejamento estratégico, gestão de imagem, definição de conteúdo editorial, estratégia de visibilidade e implementação de ações de comunicação e mídia digital.

Elaboração de diagnóstico inicial completo, incluindo auditoria digital, análise de mercado de destinos turísticos, mapeamento de stakeholders e influenciadores, análise de percepção da imagem institucional e definição de personas.



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

Requisitos de qualidade e desempenho

Práticas de sustentabilidade

Sustentabilidade ambiental

Sustentabilidade social

Implementação de consultoria estratégica recorrente, com entregas mensais, trimestrais e semestrais, e reuniões periódicas para alinhamento, acompanhamento e apresentação de resultados.

Gestão de redes sociais (mínimo: Instagram, TikTok e YouTube), com produção de conteúdo diversos (posts, stories, reels, vídeos e transmissões ao vivo) e gestão de tráfego pago.

Monitoramento sistemático de indicadores de desempenho (KPIs), com relatórios analíticos mensais, trimestrais e semestrais.

Alocação de profissional ou representante presencial na sede da ADEJERI, com carga horária mínima de 20 horas semanais para atendimento das demandas locais.

Observância de padrões mínimos de qualidade e desempenho, assegurando a entrega de materiais com qualidade profissional em design gráfico, edição de imagem e vídeo, redação e gestão de mídias digitais.

Cumprimento das metas e indicadores previamente pactuados no contrato e no plano de trabalho, com mecanismos de avaliação periódica da eficácia das ações implementadas.

Priorização do uso de plataformas digitais para comunicação, minimizando a necessidade de materiais impressos; quando imprescindíveis, exigência de uso de papel reciclado e tintas ecológicas.

Promoção da inclusão de profissionais oriundos de grupos socialmente vulneráveis na execução dos serviços, bem como adoção



Sustentabilidade econômica

de práticas que garantam acessibilidade comunicacional, como o uso de linguagem clara, legendas e compatibilidade com leitores de tela em conteúdos digitais, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Uso racional dos recursos públicos por meio da contratação de solução integrada, que permita maior controle, planejamento e monitoramento das ações, evitando desperdícios e retrabalho.

Outros requisitos

Utilização de tecnologias seguras e de alta eficiência energética, com preferência por plataformas de menor pegada de carbono e sistemas otimizados para redução do consumo de recursos computacionais.

Atendimento em horário comercial, com possibilidade de reuniões extraordinárias mediante agendamento prévio.

Proibição de subcontratação do objeto contratual, garantindo a execução direta pela empresa contratada.

Proibição de subcontratação do objeto contratual, garantindo a execução direta pela empresa contratada.

Esses requisitos visam garantir a adequação da solução contratada ao interesse público, promovendo a economicidade, a eficiência, a sustentabilidade e a conformidade legal, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à ADEJERI.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base em estudo técnico realizado pela gestão da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, considerando as necessidades institucionais diagnosticadas, as diretrizes estratégicas da Autarquia para o fortalecimento da comunicação institucional.

Essa estimativa levou em conta o caráter contínuo do serviço e a necessidade de assegurar um fluxo regular de ações estratégicas de comunicação e marketing digital, capazes de atender às especificidades do destino turístico de Jericoacoara e às metas institucionais da ADEJERI.

O contrato será firmado inicialmente para vigência exercício financeira, com possibilidade de prorrogação, observadas as disposições legais, contemplando o seguinte quantitativo estimado:



Prestação de serviços de consultoria estratégica recorrente em marketing digital e publicidade institucional

1 diagnóstico inicial completo

Com entregas mensais, trimestrais e semestrais, incluindo planejamento estratégico, gestão de imagem, definição de conteúdo editorial, implementação de ações e relatórios de desempenho.

com auditoria digital, análise de mercado de destinos turísticos, mapeamento de stakeholders e influenciadores, análise da percepção da imagem institucional e definição de personas, a ser entregue no prazo de até 15 dias úteis após o início da execução contratual.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo adotada considera

O planejamento institucional da ADEJERI para o período, com ações contínuas de comunicação necessárias ao fortalecimento da imagem da Vila de Jericoacoara como destino turístico.

As metas de comunicação previstas, incluindo frequência mínima de reuniões, postagens, relatórios e ações sazonais.

A integração das ações com outras demandas da Autarquia, assegurando eficiência e evitando sobreposição de serviços.

INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

A centralização das atividades em um contrato único para consultoria e execução estratégica em comunicação digital contribui para potencializar a economia de escala, garantir padronização das ações institucionais e otimizar o uso dos recursos públicos.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade identificada pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, foi realizado levantamento de mercado com foco na análise das alternativas possíveis para a prestação de serviços de consultoria em marketing digital e publicidade institucional, com planejamento estratégico, gestão de imagem, definição de conteúdo editorial, estratégia de visibilidade e implementação de ações de comunicação e mídia digital.

O levantamento buscou mapear soluções existentes no mercado nacional, adotadas no setor público,

DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	FONTE	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL	VALOR MÉDIO
-----------	-------	-------	------------------------	-------------



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

				UNT. /MENSAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COM FOCO EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GESTÃO DE IMAGEM, DEFINIÇÃO DE CONTEÚDO EDITORIAL, ESTRATÉGIA DE VISIBILIDADE E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA DIGITAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI.	MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS – PNCP Id contratação PNCP: 01612525000140-1-000019/2025	R\$ 18.000,00	R\$ 18.113,33
	MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA	PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS – PNCP Id contratação PNCP: 04873600000115-1-000040/2025	R\$ 13.300,00	
	CAMARA MUNICIPAL DE FLORINEA/SP	PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS – PNCP Id contratação PNCP: 49898505000104-1-000004/2025	R\$ 23.040,00	


Com objetivo também de identificar modelos capazes de atender à necessidade institucional da ADEJERI, com melhor relação custo-benefício e alinhamento às boas práticas de gestão da comunicação institucional.



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO DE MARKETING DIGITAL (MODELO CONTÍNUO)	CONTRATAÇÃO SEPARADA DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO (MODELO FRAGMENTADO)	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES POR EQUIPE PRÓPRIA DA ADEJERI
Descrição	<p>Prestação de serviços especializados que reúnem consultoria estratégica, planejamento, execução integrada das ações de marketing digital e publicidade institucional, produção de conteúdo e gestão de redes sociais, em contrato contínuo e unificado. Essa solução assegura que o planejamento e a execução das ações sejam realizados pela mesma empresa, promovendo sinergia e consistência na comunicação institucional.</p>	<p>Contratação de empresa para consultoria estratégica em comunicação e, em contratos distintos, de fornecedores para a execução das ações (produção de conteúdo, gestão de redes sociais, impulsionamento, etc.), com gerenciamento interno pela ADEJERI.</p>	<p>Formação de equipe própria na ADEJERI para execução direta das atividades de planejamento estratégico, produção de conteúdo, gestão de redes sociais e impulsionamento de mídia paga.</p>
 Prós	<p>Integração entre planejamento, execução e monitoramento das ações.</p> <p>Maior controle e alinhamento estratégico com os objetivos da ADEJERI.</p>	<p>Maior flexibilidade na substituição de fornecedores em caso de falhas pontuais</p>	<p>Total controle da execução pela Administração.</p>



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

	<p>Eficiência operacional pela centralização da gestão.</p> <p>Possibilidade de maior economia de escala e redução de retrabalho.</p>	<p>Possibilidade de contratação de especialistas para cada tipo de atividade.</p>	<p>Desenvolvimento interno da competência técnica.</p>
<p>× Contras</p>	<p>Requer gestão contratual mais rigorosa pela Administração para monitorar o cumprimento de todas as etapas e entregas.</p>	<p>Elevado custo administrativo para gestão e integração de múltiplos contratos</p> <p>Maior risco de desalinhamento entre planejamento e execução</p> <p>Potencial retrabalho e perda de sinergia entre as ações.</p>	<p>Elevados custos com pessoal, infraestrutura e capacitação</p> <p>Impossibilidade de atender prontamente à demanda devido ao tempo necessário para estruturar e treinar equipe própria</p> <p>Ausência de economia de escala.</p>
<p>⚠ Problemas planejavéis</p>	<p>Risco de dependência contratual em caso de falhas da empresa contratada (mitigável por cláusulas contratuais e plano de fiscalização).</p>	<p>Dificuldade de assegurar a unidade estratégica da comunicação</p> <p>Maior risco de atrasos e divergências entre as entregas.</p>	<p>Risco de sobrecarga da equipe própria e baixa efetividade inicial por falta de expertise especializada no setor.</p>
<p>📊 Eficiência</p>	<p>Solução mais eficiente por viabilizar a execução coordenada das ações, com entregas integradas e acompanhamento de indicadores de desempenho.</p>	<p>Menor eficiência em razão da fragmentação das atividades e do aumento do esforço administrativo.</p>	<p>Solução menos eficiente e economicamente desvantajosa no curto e médio prazos.</p>

A solução escolhida, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de consultoria e execução estratégica de marketing digital e publicidade institucional (modelo contínuo), se apresenta como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. Essa solução:

- ✚ Gera melhores resultados ao integrar planejamento, execução e monitoramento em um mesmo contrato, garantindo unidade e consistência nas ações de comunicação;
- ✚ É mais eficiente no atendimento às necessidades da ADEJERI, ao evitar fragmentação de responsabilidades e retrabalho;



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

- + Minimiza riscos de desalinhamento estratégico e operacional;
- + Favorece a economia de escala e o uso racional dos recursos públicos, com melhor relação custo-benefício durante o ciclo de vida do objeto.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO MENSAL.	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COM FOCO EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GESTÃO DE IMAGEM, DEFINIÇÃO DE CONTEÚDO EDITORIAL, ESTRATÉGIA DE VISIBILIDADE E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA DIGITAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI	MÊS	05	R\$ 18.113,33	R\$ 90.566,65

VALOR GLOBAL: R\$ 90.566,65 (noventa mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de consultoria em marketing digital e publicidade institucional, abrangendo planejamento, execução, monitoramento e avaliação contínua das ações de comunicação institucional da Autarquia.

Trata-se de uma solução contínua e unificada, que contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde o diagnóstico inicial até o acompanhamento dos resultados, visando garantir maior eficiência, economicidade e coerência nas estratégias de comunicação e no posicionamento institucional de Jericoacoara como destino turístico.

Principais componentes da solução

Diagnóstico inicial
(fase pontual)

Auditoria digital, análise de mercado de destinos turísticos, mapeamento de stakeholders e influenciadores, análise de percepção da imagem institucional e definição de personas. O diagnóstico será realizado no prazo de até 15 dias úteis após o início da execução do contrato.

Consultoria
estratégica
recorrente (fase
contínua)

Elaboração e atualização de planejamento estratégico de comunicação.

Definição e execução de calendário editorial mensal, trimestral e anual.

Gestão da imagem institucional em diversas plataformas digitais.

Implementação de ações de mídia digital, incluindo tráfego pago.

Monitoramento sistemático de indicadores-chave de desempenho (KPIs).

Realização de reuniões periódicas de alinhamento e avaliação de resultados.

Gestão integrada
de redes sociais e
conteúdo digital

Produção e publicação de conteúdos em múltiplas plataformas (Instagram, TikTok, YouTube, entre outras), incluindo posts, stories, reels, vídeos e transmissões ao vivo.

Gestão de campanhas de mídia paga, com orçamentos previamente definidos no plano de trabalho.



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

Relatórios e entregas

Entregas mensais, trimestrais e semestrais com relatórios de desempenho detalhados, análise de ROI (retorno sobre investimento) e recomendações de melhoria.

Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica

Por se tratar de serviço contínuo de consultoria e execução estratégica em comunicação digital, não há exigências específicas de manutenção de bens ou equipamentos, tampouco assistência técnica típica de contratos de fornecimento de bens ou serviços de infraestrutura tecnológica.

A empresa contratada deverá assegurar suporte técnico-operacional para

Garantir o funcionamento das plataformas utilizadas na execução das ações (ex.: ferramentas de agendamento e análise de redes sociais, softwares de design e edição).

Providenciar substituição ou ajustes em materiais e conteúdo que apresentem inadequações ou desconformidades, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

Atender prontamente eventuais demandas de adequação técnica de conteúdo para acessibilidade, compatibilidade com dispositivos e requisitos legais.

A contratada deverá disponibilizar representante presencial na sede da ADEJERI, com carga horária mínima de 20 horas semanais, além de estrutura remota para acompanhamento e execução das atividades.

Características complementares

Execução híbrida (presencial e remota)

Priorização do uso de meios digitais e práticas ambientalmente responsáveis na execução do objeto, em conformidade com os requisitos legais e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Sustentabilidade

Essa solução foi definida como a mais vantajosa diante da análise técnica e econômica realizada, pois promove integração entre planejamento e execução, consistência estratégica, maior controle e eficiência na utilização dos recursos públicos, além de minimizar riscos operacionais e de desalinhamento.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

A presente contratação não admite parcelamento, em razão das características técnicas do objeto e da natureza integrada dos serviços a serem prestados. Trata-se de solução que envolve a execução coordenada e contínua de consultoria estratégica, planejamento, produção de conteúdo, gestão de redes sociais, execução de ações de mídia digital e monitoramento de resultados, os quais compõem um conjunto indissociável e interdependente para o alcance dos objetivos da contratação.

A divisão do objeto em itens ou lotes distintos poderia:

✚ Comprometer a unidade e a coerência das ações de comunicação e marketing digital da ADEJERI, gerando risco de desalinhamento entre o planejamento estratégico e a execução das ações, com consequente prejuízo ao posicionamento institucional da Autarquia.

✚ Aumentar o custo administrativo e operacional da gestão do contrato, uma vez que exigiria o acompanhamento e a integração de múltiplos fornecedores e contratos, contrariando o princípio da eficiência.

✚ Reduzir a economia de escala, na medida em que a fragmentação do objeto impediria a obtenção de vantagens decorrentes da centralização das ações em uma única solução integrada. Adicionalmente, o levantamento de mercado evidenciou que as empresas do setor ofertam os serviços de forma integrada, em pacotes de solução completa, não sendo usual a contratação fragmentada das partes que compõem o objeto, o que reforça a inviabilidade do parcelamento, sob pena de restrição à competitividade e prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, a contratação está estruturada para ser adjudicada globalmente, garantindo a unidade e a efetividade da solução, em estrita observância ao interesse público, à economicidade, à eficiência e ao disposto no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula TCU 247.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação visa alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, de modo a atender plenamente às necessidades da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, no âmbito de suas políticas de comunicação institucional e fortalecimento do destino turístico de Jericoacoara.

Os principais resultados pretendidos são:

Economicidade

Centralização das ações em uma única solução integrada

Permitindo melhor controle, racionalização e otimização dos recursos públicos, evitando custos adicionais decorrentes de fragmentação contratual ou retrabalho.



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

Melhor aproveitamento dos recursos humanos	Redução de custos administrativos e operacionais	Com gestão contratual, tendo em vista a eliminação da necessidade de múltiplos contratos e fornecedores para execução de atividades complementares.
	Aproveitamento das economias de escala	Proporcionadas pela contratação unificada de consultoria e execução das ações de marketing e comunicação digital.
Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros	Redução da sobrecarga da equipe da ADEJERI	Que passa a atuar com foco no planejamento estratégico e na fiscalização do contrato, enquanto a execução técnica especializada é realizada pela contratada.
	Apoio técnico qualificado	Com suporte direto ao corpo técnico da Autarquia, por meio da disponibilização de profissional alocado presencialmente e equipe remota de suporte.
Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros	Uso intensivo de meios digitais e plataformas tecnológicas	Evitando despesas com materiais impressos e presenciais desnecessários, em conformidade com princípios de sustentabilidade e modernização administrativa.
	Alocação eficiente do orçamento público	Em ações planejadas, monitoradas e com metas claras de desempenho, mensuráveis por indicadores como alcance, engajamento, retorno sobre investimento (ROI) e evolução da percepção institucional.
Efetividade e desenvolvimento nacional sustentável	Fortalecimento da imagem de Jericoacoara como destino turístico sustentável	Com impacto positivo no desenvolvimento econômico local, na geração de emprego e renda e na valorização do patrimônio cultural e ambiental da região.
	Promoção da inclusão social e da acessibilidade comunicacional	Por meio da exigência de práticas inclusivas na execução das ações, como conteúdos acessíveis e linguagem clara.
	Contribuição para o desenvolvimento de soluções inovadoras e tecnológicas	No âmbito da comunicação pública.

Os resultados pretendidos serão aferidos por meio de indicadores de desempenho e metas pactuadas no Termo de Referência e no instrumento contratual, com foco no acompanhamento sistemático e na melhoria contínua dos serviços.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir a adequada execução da contratação e o cumprimento de suas finalidades, a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI deverá adotar as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

Capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual	<p>Realização de treinamento interno ou orientação técnica específica para os servidores designados para atuar na gestão e fiscalização do contrato, com foco em</p> <p>O treinamento poderá ser conduzido pela própria equipe técnica da ADEJERI ou mediante solicitação de apoio ao setor jurídico ou de controle interno do Município, a fim de assegurar o domínio dos aspectos técnicos e normativos envolvidos na execução do contrato.</p>	<p>Acompanhamento de serviços de comunicação institucional e marketing digital</p> <p>Avaliação de indicadores de desempenho (KPIs) e cumprimento das metas contratuais.</p> <p>Análise e validação de relatórios de performance e entregas mensais, trimestrais e semestrais.</p>
Adequação do ambiente físico e organizacional	<p>Designação de espaço físico adequado nas dependências da ADEJERI para o profissional da contratada que atuará presencialmente, assegurando condições mínimas de trabalho (ex.: posto de trabalho com acesso à internet e telefone institucional).</p> <p>Revisão e eventual atualização das ferramentas e plataformas digitais internas utilizadas pela ADEJERI no acompanhamento das ações e na comunicação com a contratada.</p>	
Formalização das autorizações internas	<p>Consolidação e aprovação dos documentos do planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos, Minuta do Contrato) junto às instâncias competentes da Administração (setores jurídico, controle interno e agente de contratação).</p>	
Definição e publicação do ato formal de designação	<p>Edição e publicação do ato formal de designação do gestor e do fiscal do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os responsáveis sejam previamente comunicados e capacitados para o exercício de suas atribuições.</p>	

Essas providências visam assegurar a correta execução contratual, a efetiva fiscalização do objeto e a boa aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Após análise do planejamento institucional e das contratações em curso na Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou impactar diretamente a execução da contratação ora pretendida.

A solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar — consultoria e execução integrada de serviços de marketing digital e publicidade institucional — constitui iniciativa independente no âmbito da comunicação institucional da ADEJERI, não havendo sobreposição ou vínculo direto com contratos existentes, seja no fornecimento de bens, na prestação de serviços ou em ações de comunicação conduzidas por terceiros.

Por se tratar de objeto especializado e de escopo específico (consultoria e execução estratégica de marketing digital para fortalecimento da imagem institucional e promoção do destino turístico), o contrato poderá ser implementado de forma autônoma, sem necessidade de articulação obrigatória com outras contratações para viabilizar sua execução.

Ainda assim, as ações oriundas do contrato deverão ser integradas ao planejamento institucional global da ADEJERI, especialmente no que tange a eventos, campanhas e projetos de turismo, mobilidade e qualidade de vida, o que será assegurado pelo acompanhamento do gestor e do fiscal do contrato.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

Por se tratar de contratação de serviços de consultoria e execução de estratégias de marketing digital e publicidade institucional, a natureza do objeto tem baixo potencial de geração de impactos ambientais diretos, considerando o uso predominantemente de meios digitais e tecnologias de comunicação eletrônica.

Ainda assim, foram identificados possíveis impactos indiretos e adotadas medidas mitigadoras para assegurar o alinhamento às diretrizes de sustentabilidade, à política ambiental do Município (quando existente) e às boas práticas de gestão ambiental no âmbito da Administração Pública.

Abaixo, apresentam-se as tabelas de impactos ambientais e medidas mitigadoras e de requisitos de sustentabilidade para a contratação:

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Possível impacto ambiental

Geração de resíduos em eventual uso de materiais impressos (quando imprescindível).

Consumo de energia para uso de equipamentos e plataformas.

Medidas mitigadoras propostas

Priorizar comunicação 100% digital; quando necessário, exigir uso de papel reciclado e tintas ecológicas; limitar a tiragem ao estritamente necessário.

Priorizar uso de tecnologias e plataformas com menor consumo energético e maior eficiência;



Emissão indireta de carbono associada ao uso de servidores e tráfego de dados.

orientar contratada quanto ao uso racional dos recursos.

Incentivar a utilização de plataformas digitais que adotem práticas de compensação de carbono ou sejam hospedadas em data centers sustentável.

Deslocamentos do representante da contratada (caso necessários)

Incentivar o uso de transporte coletivo, compartilhado ou de menor emissão de carbono; priorizar reuniões virtuais sempre que possível.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Categoria

Requisito de sustentabilidade

Eficiência energética

Uso de softwares, plataformas e equipamentos de baixo consumo de energia, quando aplicável.

Minimização de materiais impressos

Priorização de meios digitais em todas as comunicações, campanhas e relatórios

Logística reversa (quando aplicável)

Em caso de utilização de materiais físicos (ex.: banners, folhetos), destinação adequada dos resíduos e recolhimento para descarte ambientalmente correto.

Acessibilidade e inclusão

Audiodescrição, contraste adequado), alinhado ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Responsabilidade socioambiental

Exigência de práticas inclusivas e socialmente responsáveis nas ações e campanhas, fomentando a conscientização ambiental

Por não envolver o fornecimento de bens ou equipamentos, não se aplica logística reversa obrigatória relacionada ao desfazimento de materiais ou bens duráveis, exceto na hipótese de geração eventual de resíduos em campanhas que utilizem materiais impressos, hipótese na qual a contratada será responsável por sua destinação ambientalmente adequada.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A análise técnica e mercadológica realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar permite concluir que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de consultoria em marketing digital e publicidade institucional apresenta plena viabilidade técnica, operacional e orçamentária, sendo a solução mais adequada para atender à necessidade da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI. A contratação permitirá a implementação de ações coordenadas e contínuas de comunicação e marketing digital, com foco no fortalecimento da imagem institucional de



Jericoacoara como destino turístico de relevância nacional e internacional, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e assegurando maior efetividade na execução das políticas públicas da Autarquia.

A solução proposta assegura a integração entre o planejamento estratégico, a execução das ações e o monitoramento dos resultados, em conformidade com as melhores práticas de mercado e os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto, e a estrutura da ADEJERI, aliada às providências prévias indicadas, é suficiente para garantir a adequada gestão e fiscalização do contrato. Do ponto de vista orçamentário, a contratação está alinhada com os recursos previstos no planejamento financeiro da Autarquia e apresenta razoabilidade nos custos estimados, compatíveis com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza.

Diante do exposto, considera-se a contratação plenamente viável e recomendável, devendo o processo seguir para a fase de elaboração do Termo de Referência, deflagração do procedimento licitatório e adoção das demais providências administrativas cabíveis, em estrita observância à legislação vigente e ao interesse público.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DOS ESTUDOS PRELIMINARES - RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe responsável pelo planejamento da contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de consultoria em marketing digital e publicidade institucional, no âmbito da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, é composta por profissionais capacitados e comprometidos com o rigor técnico e o estrito cumprimento das normas legais aplicáveis.

Nesse contexto, a equipe de planejamento reafirma seu compromisso com a transparência e a publicidade dos atos administrativos, assegurando a ampla disponibilização das informações constantes do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) e dos documentos que o instruem. Todo o material produzido estará acessível para consulta por quaisquer interessados, promovendo o efetivo controle social, a fiscalização e a participação ativa da sociedade no acompanhamento do processo de contratação.

A disponibilização das informações visa reforçar a lisura, a eficiência e a integridade do processo, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, garantindo que a contratação ocorra de modo transparente, responsável e alinhado ao interesse público.

Dessa forma, a equipe de planejamento reafirma seu compromisso em assegurar o acesso amplo, transparente e democrático às informações referentes a esta contratação, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios de acesso à informação, transparência e responsabilidade pública.



Mapa de Risco

A presente Análise de Risco tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar possíveis riscos associados à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em marketing digital e publicidade institucional, com foco em planejamento estratégico, gestão de imagem, conteúdo editorial e ações de comunicação e mídia digital, visando atender às necessidades da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara (ADEJERI).

A contratação busca promover a visibilidade institucional, fortalecer a imagem pública da Autarquia e garantir um fluxo contínuo e qualificado de comunicação com a sociedade, em conformidade com as diretrizes legais e os princípios da administração pública.

Este documento contempla diferentes categorias de riscos, apresentando estratégias de mitigação e controle voltadas a assegurar o cumprimento eficiente dos objetivos contratuais, com segurança jurídica, eficácia técnica e conformidade com os requisitos ambientais, operacionais e reputacionais envolvidos na execução do contrato.

Categoria do Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Técnico	Falhas na entrega dos serviços digitais (posts, relatórios, impulsionamento) por falta de domínio técnico ou plataformas ineficazes.	Média	Alto	Exigir qualificação técnica da equipe, uso de ferramentas reconhecidas no mercado e validação de cronograma e entregas no plano de trabalho.
Operacional	Atrasos nas entregas mensais ou ausência de equipe presencial comprometendo as reuniões e demandas locais.	Média	Médio	Incluir cláusula contratual com penalidades por descumprimento de cronograma e exigir presença mínima semanal conforme o Termo de Referência.
Legal e Regulatória	Descumprimento de normas da Lei nº 14.133/2021 ou de direitos autorais em conteúdos produzidos.	Baixa	Alto	Exigir declaração de responsabilidade legal sobre conteúdos e verificação de conformidade da proposta e execução com a legislação vigente.



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

Financeiro	Inadimplência contratual por parte da contratada, ou apresentação de proposta inexecutável.	Baixa	Alto	Análise rigorosa da proposta quanto à exequibilidade e exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
Ambiental	Desrespeito às práticas sustentáveis previstas no edital, como uso excessivo de materiais impressos ou não uso de tecnologias com eficiência energética.	Média	Médio	Monitoramento do cumprimento dos critérios de sustentabilidade e exigência de relatórios mensais de conformidade ambiental.
Contratual	Quebra de cláusulas contratuais, como não cumprimento do cronograma ou ausência de equipe mínima.	Média	Alto	Acompanhamento contínuo pela fiscalização contratual e aplicação de sanções administrativas conforme cláusulas do contrato.
Imagem e Reputação	Produção de conteúdo inadequado ou crises de imagem derivadas de falhas na comunicação institucional da Autarquia.	Média	Alto	Revisão prévia de campanhas pela Autarquia e exigência de equipe especializada em gestão de crise e imagem pública.

Análise e Monitoramento dos Riscos

Categoria do Risco	Estratégias de Monitoramento e Controle
Técnico	Relatórios mensais de desempenho e auditoria de ferramentas utilizadas.
Operacional	Acompanhamento por reuniões mensais, verificação da presença obrigatória e cumprimento do cronograma.
Legal e Regulatória	Avaliação jurídica prévia dos conteúdos e supervisão contratual quanto ao cumprimento da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.
Financeiro	Controle de pagamentos atrelados à entrega dos serviços e verificação documental periódica da regularidade fiscal da contratada.



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

Categoria do Risco	Estratégias de Monitoramento e Controle
Ambiental	Checagem dos relatórios ambientais e comprovação do uso de práticas sustentáveis.
Contratual	Fiscalização contínua por parte da ADEJERI, com registro de ocorrências e aplicação das cláusulas contratuais quando necessário.
Imagem e Reputação	Validação prévia de conteúdos e campanhas, análise de engajamento, e ações corretivas imediatas em caso de incidentes.

Após a análise dos riscos identificados e das estratégias de mitigação propostas, conclui-se que os riscos associados à contratação dos serviços de consultoria em marketing digital e publicidade institucional são gerenciáveis, desde que as medidas de controle e fiscalização previstas sejam devidamente implementadas.

A ADEJERI reforça seu compromisso com a eficiência na comunicação institucional, a conformidade legal e a adoção de práticas sustentáveis, promovendo maior transparência, visibilidade pública e valorização da imagem da Autarquia.

Dessa forma, a contratação é considerada viável, estratégica e plenamente alinhada aos princípios da administração pública, contribuindo de forma direta para o fortalecimento da presença institucional e para o atendimento das demandas específicas da gestão de imagem e comunicação da ADEJERI.



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Local de Data

À

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara (ADEJERI).

Prezados Senhores,

Apresentamos cordialmente a **PROPOSTA DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.10.01**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COM FOCO EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GESTÃO DE IMAGEM, DEFINIÇÃO DE CONTEÚDO EDITORIAL, ESTRATÉGIA DE VISIBILIDADE E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA DIGITAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

IE (CGF): E/OU IM (ISS):

ENDEREÇO:

CEP:

FONE: (XX) X XXXX-XXXX E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:..... ÓRGÃO EMISSOR:/

CARGO:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

ENDEREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COM FOCO EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GESTÃO DE IMAGEM, DEFINIÇÃO DE CONTEÚDO EDITORIAL, ESTRATÉGIA DE VISIBILIDADE E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA DIGITAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI	MÊS	05		

VALOR GLOBAL: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, DECLARA QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
2. Validade da proposta: XX dias;
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do edital desse processo;
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº _____ - __



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Local de Data

À

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara (ADEJERI).

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), representada pelo Sr.(a).....(nome do representante legal) ..., inscrita no CPF sob o n.º....., vem através deste documento apresentar declaração conjunta referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.10.01**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COM FOCO EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GESTÃO DE IMAGEM, DEFINIÇÃO DE CONTEÚDO EDITORIAL, ESTRATÉGIA DE VISIBILIDADE E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA DIGITAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI.**

DECLARAMOS QUE:

1. Para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
2. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
3. Para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação.
4. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de Pregão Eletrônico, junto a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara (ADEJERI), Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

6. Para fins do Pregão em pauta, sob penas da lei, junto a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara (ADEJERI), que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Pregão Eletrônico, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
7. Para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.
8. Que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:
 - Microempreendedor Individual – MEI
 - Microempresa – ME
 - Empresa de Pequeno Porte – EPP - definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e sua alteração Lei 155/2016.
9. Para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres;
10. Que garantimos a veracidade desta declaração e reconhecemos as responsabilidades legais aplicáveis em caso de falsidade das informações apresentadas

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF N° _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

(Processo Administrativo nº 2025.07.10.01)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**, QUE
FAZEM ENTRE SI A ADEJERI, POR INTERMÉDIO DO
(A) E





.....

A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025.07.10.01** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 2025.07.10.01**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COM FOCO EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GESTÃO DE IMAGEM, DEFINIÇÃO DE CONTEÚDO EDITORIAL, ESTRATÉGIA DE VISIBILIDADE E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA DIGITAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

-  O Termo de Referência e ETP;
-  O Edital da Licitação;
-  A Proposta do CONTRATADO;
-  Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser de 05 (cinco) anos contados da emissão da ordem de serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Fornecer tempestivamente ao CONTRATADO as informações institucionais, logomarcas, diretrizes estratégicas, materiais institucionais e demais conteúdos necessários à execução dos serviços de consultoria e das ações de comunicação digital previstas no objeto do contrato, assegurando as condições para o correto cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.3. Validar previamente os planos estratégicos, calendários editoriais, conteúdos de campanhas e peças publicitárias produzidas pelo CONTRATADO, de forma a assegurar o alinhamento das ações à estratégia institucional da Autarquia e ao interesse público;

8.1.4. Disponibilizar estrutura mínima adequada para o representante presencial do CONTRATADO, incluindo posto de trabalho com acesso à internet e demais recursos necessários para a execução das atividades presenciais;

8.1.5. Promover a integração das ações do CONTRATADO com outras iniciativas e contratos da Autarquia, quando necessário, garantindo a sinergia entre as ações de comunicação institucional.

8.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.1.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.9. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.10. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.12.1. A Administração terá o prazo 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Planejar, executar e monitorar, de forma integrada e contínua, as ações de consultoria em marketing digital e publicidade institucional, em conformidade com o Termo de Referência, o contrato e os documentos que o integram.

9.1.2. Elaborar, apresentar e ajustar, mediante aprovação do CONTRATANTE, os seguintes produtos, observados os prazos e condições do Termo de Referência:

9.1.2.1. Plano estratégico de comunicação digital e publicidade institucional;

9.1.2.2. Calendário editorial mensal, trimestral e anual;

9.1.2.3. Relatórios mensais, trimestrais e semestrais de desempenho e indicadores de resultados;

9.1.2.4. Planos de mídia paga, quando aplicável.

9.1.3. Produzir e disponibilizar conteúdos digitais em conformidade com as diretrizes institucionais da ADEJERI, garantindo a qualidade técnica e estética dos materiais, e a compatibilidade com os requisitos de acessibilidade e inclusão.



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

- 9.1.4.** Assegurar que todas as peças e campanhas publicitárias sejam previamente submetidas ao CONTRATANTE para validação e aprovação, antes de sua veiculação.
- 9.1.5.** Manter equipe técnica qualificada e multidisciplinar, com profissionais especializados em marketing digital, gestão de tráfego pago, design gráfico e produção de conteúdo, assegurando a execução das atividades previstas no contrato com padrão de qualidade adequado.
- 9.1.6.** Disponibilizar representante presencial, conforme pactuado no Termo de Referência, para atendimento das demandas da ADEJERI, assegurando a interlocução direta e imediata durante a execução do contrato.
- 9.1.7.** Garantir o uso de plataformas e ferramentas tecnológicas de alta eficiência energética, que priorizem a sustentabilidade ambiental e o baixo consumo de recursos, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
- 9.1.8.** Promover a destinação ambientalmente adequada de materiais eventualmente impressos ou físicos utilizados em campanhas, responsabilizando-se pela coleta e logística reversa, quando aplicável.
- 9.1.9.** Respeitar as diretrizes de comunicação institucional da ADEJERI e do Município de Jijoca de Jericoacoara, zelando pela imagem institucional do ente público em todas as ações executadas.
- 9.1.10.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.11.** O contratado se obriga a desenvolver e implementar políticas e procedimentos de controle interno que atendam às necessidades específicas da ADEJERI, garantindo a conformidade com as normativas vigentes e promovendo a transparência nas ações administrativas;
- 9.1.12.** O contratado se obriga a realizar o controle patrimonial, que inclui a verificação da nomeação de comissão para inventariar os bens pertencentes ao patrimônio, bem como assegurar que todos os bens estejam devidamente registrados em sistema informatizado ou manual.
- 9.1.13.** O contratado deverá averiguar se os bens estão tombados, constatar a realização de transferências e cessões com os termos adequados, acompanhar o processo de baixa de bens considerados inservíveis e garantir a atualização do inventário analítico;
- 9.1.14.** O contratado deverá proceder ao acompanhamento e à gestão da ficha individual dos veículos, permitindo a comparação de desempenho e análise de desvios. Além disso, deverá observar a existência de registros informatizados de máquinas e equipamentos, acompanhar os registros de deslocamentos (quilometragem e hora) e os assentamentos referentes ao consumo de combustíveis, lubrificantes, peças e serviços mecânicos;
- 9.1.15.** O Contratado se compromete a averiguar a identificação dos condutores nos registros dos veículos, facilitando a apuração de responsabilidades em caso de acidentes, e a constatar se a documentação de licenciamento da frota está em conformidade com as exigências do departamento de trânsito;
- 9.1.16.** O contratado deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada para acompanhar a execução de ações corretivas, realizar análises contínuas e elaborar relatórios periódicos que



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

permitam à ADEJERI monitorar, avaliar e ajustar suas práticas de controle interno, assegurando a governança pública e a eficiência administrativa;

9.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.19.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.19.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.19.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.19.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.19.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.21. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.22. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

- 9.1.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.27.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.28.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.29.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.30.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.31.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.32.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.33.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.34.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.35.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.36.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.37.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.38.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.39.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.40.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;



9.1.41. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.42. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.43. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.44. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.45. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.46. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.47. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.48. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de . 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

(7) Descumprimento parcial de cláusulas relativas à entrega de documentos ou pareceres técnicos: Multa de 0,5% a 2% sobre o valor da parcela correspondente ao serviço, dependendo da gravidade e do impacto do atraso na execução do contrato.

(8) Inobservância de prazo para resposta a solicitações da Administração: Multa de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 1% do valor total do contrato, considerando que essa infração se refere ao descumprimento de prazos administrativos, geralmente de impacto menor.

(9) Falhas na prestação de serviços de apoio técnico-administrativo, sem impacto direto nos pareceres ou nas conclusões jurídicas: Multa de 1% a 3% do valor da parcela afetada, dependendo da extensão da falha, uma vez que se trata de infrações secundárias que não afetam o resultado final



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA
DE JERICOACOARA – ADEJERI

Folha _____

Rubrica

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Jijoca de Jericoacoara/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jijoca de Jericoacoara/CE, XX de XXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____